



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 259 de 22 de novembro de 2021, quanto a distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino-PI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 259 de 22 de novembro de 2021, que instituiu o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, do ensino fundamental da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI ;

CONSIDERANDO a garantia de acesso a absorventes higiênicos tem como objetivos a defesa da saúde integral da mulher, a conscientização sobre o direito da mulher aos cuidados básicos relativos à menstruação, a prevenção de doenças e a diminuição da evasão escolar;

CONSIDERANDO o inadiável combate à precariedade menstrual, mormente no âmbito educacional, haja vista que a vulnerabilidade socioeconômica e, em decorrência, a impossibilidade da aquisição de absorvente higiênico acarretam o afastamento parcial (frequência) ou total (permanência) das estudantes do ambiente escolar;

CONSIDERANDO, no sentido, que a precariedade menstrual constitui causa significativa do absenteísmo e da evasão escolar, com sérios prejuízos ao processo educacional e de socialização;

CONSIDERANDO a necessidade da essencialidade da dignidade menstrual, e ainda o direito fundamental a educação **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no **artigo 4º da Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021**, como garante da efetividade do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual na ambiência da rede pública municipal de ensino instituída pela Lei Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fornecerá absorventes higiênicos para estudantes matriculadas na rede pública municipal de ensino em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, considerar-se-á em situação de vulnerabilidade socioeconômica a estudante da rede municipal de ensino, devidamente inscrita no Cadastro Único – CadÚnico, de fonte da União.

Art. 4º - O fornecimento de absorventes higiênicos será realizado por meio de cotas mensais, em quantidade adequada às necessidades das estudantes matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a secretaria municipal de saúde, promoverá, na rede pública municipal de ensino, ações educativas e de conscientização sobre o ciclo e a saúde menstrual e suas consequências para a saúde da mulher.

Parágrafo único. Incluem-se, nas ações dispostas no caput deste artigo:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

I – o acompanhamento da frequência e permanência das alunas contempladas por este Decreto; e

II – aquelas destinadas à contínua comunicação acerca do teor deste Decreto, com apoio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dará as informações necessárias, mormente relativas ao CadÚnico, à execução deste Decreto.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, dará o apoio técnico necessário à execução deste Decreto.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações constantes do Orçamento.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Antonio Felícia, em São José do Divino (PI), em 10 de fevereiro de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-



Id:073832E1B83484A2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 58 /2022 Miguel Alves-PI, 16 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que são conferidas, com base no que dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o fato de que os cargos e funções de confiança são, nos termos da lei, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a(o) Sr(a). KAUAN JORDAN COSTA LIMA, CPF 071.202.823-44, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II – Unidade, Assessoria Técnica, Símbolo DAM 1, junto a Secretaria Municipal de Comunicação- Miguel Alves/PI.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
MIGUEL ALVES/PI, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FRANCISCO
ANTONIO REBELO DE
PAIVA:01996043390

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ANTONIO REBELO DE
PAIVA:01996043390
Data: 2022.02.16 13:23:23 -03'00'

FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:13B5A41D020E82B3



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
Rua Prof. Francisco Mendes, nº 137 – Centro – Cep. 64.160.000
Fones: (0xx86) 3393-1289 – CNPJ (MF): nº 01.680.965/0001-35
Luzilândia – PI

PORTARIA Nº 01/2022, de 16 DE FEVEREIRO DE 2022

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão
Permanente de Licitação e dá outras
providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA (PI), no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art. 34º da Lei Orgânica Municipal e o Art. 17º, XXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR os servidores para a composição da Comissão Permanente de Licitação, conforme discriminação a seguir:

- DANIEL PEREIRA DA SILVA – Presidente
CPF: 011.788.083-35
- ALDEANE SIQUEIRA DO VALE – 1ª Secretária
CPF: 006.823.353-12
- TAYNARA SILVA GOMES – Membro:
CPF: 072.126.943-55

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Luzilândia, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Ver. Clisérpio Plácido Cordeiro
Presidente

Id:0F8BD3B3E97083A1



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 259 de 22 de novembro de 2021, quanto a distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino-PI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 259 de 22 de novembro de 2021, que instituiu o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, do ensino fundamental da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI;

CONSIDERANDO a garantia de acesso a absorventes higiênicos tem como objetivos a defesa da saúde integral da mulher, a conscientização sobre o direito da mulher aos cuidados básicos relativos à menstruação, a prevenção de doenças e a diminuição da evasão escolar;

CONSIDERANDO o inadiável combate à precariedade menstrual, mormente no âmbito educacional, haja vista que a vulnerabilidade socioeconômica e, em decorrência, a impossibilidade da aquisição de absorvente higiênico acarretam o afastamento parcial (frequência) ou total (permanência) das estudantes do ambiente escolar;

CONSIDERANDO, no sentido, que a precariedade menstrual constitui causa significativa do absentismo e da evasão escolar, com sérios prejuízos ao processo educacional e de socialização;

CONSIDERANDO a necessidade da essencialidade da dignidade menstrual, e ainda o direito fundamental a educação DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, como garante da efetividade do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual na ambiência da rede pública municipal de ensino instituída pela Lei Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fornecerá absorventes higiênicos para estudantes matriculadas na rede pública municipal de ensino em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, considerar-se-á em situação de vulnerabilidade socioeconômica a estudante da rede municipal de ensino, devidamente inscrita no Cadastro Único – CadÚnico, de fonte da União.

Art. 4º - O fornecimento de absorventes higiênicos será realizado por meio de cotas mensais, em quantidade adequada às necessidades das estudantes matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a secretaria municipal de saúde, promoverá, na rede pública municipal de ensino, ações educativas e de conscientização sobre o ciclo e a saúde menstrual e suas consequências para a saúde da mulher.

Parágrafo único. Incluem-se, nas ações dispostas no caput deste artigo:

- I – o acompanhamento da frequência e permanência das alunas contempladas por este Decreto; e
 - II – aquelas destinadas à contínua comunicação acerca do teor deste Decreto, com apoio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dará as informações necessárias, mormente relativas ao CadÚnico, à execução deste Decreto.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, dará o apoio técnico necessário à execução deste Decreto.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações constantes do Orçamento.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Antonio Felício, em São José do Divino (PI), em 10 de fevereiro de 2022.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal